

TERMO DE REFERÊNCIA

SEI nº 2300001844.000070/2026-14

SC. PE INTEGRADO Nº 530401000232026001009

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente contratação o fornecimento eventual de reagentes, soluções, calibradores, controles e demais insumos necessários à realização de exames laboratoriais de hematologia e ionograma no Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Regional Geral da Mirueira – HRGM (Para o período de 06 meses) por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 A presente contratação tem por finalidade assegurar a continuidade da realização dos **exames laboratoriais de hematologia e dosagem de eletrólitos (ionograma)**, indispensáveis ao diagnóstico, monitoramento clínico, acompanhamento terapêutico e tomada de decisão médica dos pacientes atendidos pelo Hospital Regional Geral da Mirueira – HRGM, contribuindo para a prestação de assistência segura, eficiente e de qualidade no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.3 Os reagentes e insumos objeto desta contratação são essenciais para o pleno funcionamento dos equipamentos laboratoriais em uso na unidade hospitalar, possibilitando a execução de exames de rotina, garantindo a confiabilidade dos resultados analíticos e a continuidade dos serviços laboratoriais ofertados aos usuários.

1.4 Ressalta-se que, no momento, não há Ata de Registro de Preços vigente contemplando os itens necessários ao funcionamento dos analisadores laboratoriais utilizados pela unidade. Ademais, o processo regular de contratação encontra-se em fase interna de elaboração. Entretanto, diante da necessidade imediata de abastecimento dos insumos e do risco de interrupção dos serviços diagnósticos, faz-se necessária a presente contratação por dispensa eletrônica, a fim de evitar prejuízos à assistência hospitalar e à continuidade do atendimento aos pacientes do SUS.

1.5 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do art. 8º do Decreto Estadual nº 51.652/2021, tratando-se de reagentes e insumos laboratoriais de consumo indispensáveis à execução dos exames de hematologia e ionograma, essenciais ao funcionamento dos serviços de apoio diagnóstico desta unidade hospitalar.

1.6 As especificações, quantitativos estimados e demais características do objeto desta contratação encontram-se descritos no quadro abaixo.

Item	Efisco	Descrição de Material	Unidade de Medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	624566-8	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - PARA CONTAGEM DIFERENCIAL DE LEUCOCITOS E DETERMINAÇÃO DE HGB.COMPOSTO POR SAL DE AMONIO QUATERNARIO 2,50% E TAMPÃO 1%,COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO VIDA COUNT 380,SEM CIANETO	Frasco 500 ml	8	R\$ 200,98	R\$ 1.607,84
2	624573-0	DILUENTE - SOLUCAO DILUENTE PARA CONTAGEM E DISTRIBUICAO DE CELULAS SANGUINEAS,COMPOSTA POR SULFATO DE SODIO 1%, CLORETO DE SODIO 0,50% E TAMPÃO 0,40%,COMPATIVEL COM ANALISADOR HEMATOLOGICO VIDA COUNT 380	Bombona 20 L	8	R\$ 251,88	R\$2.015,04
3	624575-7	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - PARA USO EM ANALISADOR HEMATOLOGICO,COMPOSTO POR HIPOCLORITO DE SODIO 6,80% E HIDROXIDO DE SODIO 0,50%,COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO VIDA COUNT 380	Frasco 60 ml	8	R\$183,40	R\$ 1.467,20
4	624577-3	KIT CALIBRACAO P/ EQUIPAMENTOS MEDICO - SOLUCOES PADRAO PARA CALIBRACAO DE ANALISADOR DE ELETROLITOS,COMPOSTO POR STD A (KCL 4,00 MMOL/L + NACL 96,00 MMOL/L + ACETATO DE SODIO 46,00 MMOL/L + CACL2 1,00 MMOL/L) E STD B (KCL 8,00 MMOL/L + NACL 58,00 MMOL/L + ACETATO DE SODIO 52,00 MMOL/L + CACL2 2,00MMOL/L),COMPATIVEL COM EQUIPAMENTO VIDA ELECTROLYTE V	Unid.	8	R\$ 838,27	R\$ 6.706,16
5	624579-0	SOLUCAO - DE CONTROLE DE QUALIDADE,COMPOSTA POR KCL 5,00 MMOL/ML + NACL 97,6 MMOL/ML + ACETATO DE SODIO 47,7 MMOL/ML + CACL2 1,2MMOL/ML,COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS VIDA ELECTROLYTE III E V E GT ELECTROLYTE III E V	Frasco 100 ml	8	R\$ 357,71	R\$ 2.861,68
6	624582-0	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA APARELHO DE LABORATORIO - PARA USO EM ANALISADOR DE ELETROLITOS, PARA REMOCAO DE DEPOSITOS PROTEICOS EM MEMBRANAS E TUBOS DE	Frasco 100 ml	8	R\$ 340,32	R\$ 2.722,56

		ELETRODOS, COMPATIVEL COM ANALISADOR VIDA/GT ELECTROLYTE				
7	624584 - 6	SOLUCAO - CONDICIONADORA PARA ELETRODO DE SODIO, COMPOSTA POR HIDROGENIOFLUORETO DE AMONIO <1%, COMPATIVEL COM EQUIPAMENTOS VIDA ELECTROLYTE III E V E GT ELECTROLYTE III, V OU LI E GT ELECTROLYTE III, V OU LI	Frasco 100 ml	8	R\$ 245,12	R\$ 1.960,96
8	624585 - 4	BOBINA - TERMOSENSIVEL, PARA EQUIPAMENTO DE IONOGRAMA, MEDINDO 50,00MM DE LARGURA E 10,00 DE COMPRIMENTO	Unidade	56	R\$ 26,81	R\$ 1.501,36
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO.					R\$ 20.842,80	

Os reagentes e soluções objeto da contratação são específicos e compatíveis com os analisadores hematológico **Vida Count 380 GT** e de eletrólitos **Vida Electrolyte V1000** atualmente instalados e em funcionamento na unidade, sendo indispensáveis para manutenção da garantia de desempenho, rastreabilidade dos resultados e segurança analítica dos exames realizados.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de reagentes, soluções, calibradores, controles e demais insumos destinados à realização de exames laboratoriais de hematologia e ionograma no Hospital Regional Geral da Mirueira – HRGM, considerando a inexistência, no momento, de Ata de Registro de Preços vigente que contemple os itens específicos necessários ao funcionamento dos equipamentos laboratoriais atualmente utilizados pela unidade.

Os equipamentos analisador hematológico Vida Count 380 GT e analisador de eletrólitos Vida Electrolyte V1000 encontram-se instalados e em pleno funcionamento no Laboratório de Análises Clínicas do HRGM, sendo utilizados rotineiramente na execução de exames essenciais à assistência hospitalar. Em razão de suas características técnicas, tais equipamentos demandam reagentes, soluções, calibradores, controles e demais materiais específicos e compatíveis, indispensáveis para assegurar o adequado funcionamento dos analisadores, a confiabilidade dos resultados, a rastreabilidade das análises e a segurança diagnóstica.

Os insumos objeto desta contratação são indispensáveis para a realização dos exames laboratoriais executados rotineiramente pelo serviço de análises clínicas, constituindo ferramentas essenciais ao diagnóstico, monitoramento clínico, acompanhamento terapêutico e avaliação da evolução dos pacientes atendidos pela unidade hospitalar.

Os reagentes serão empregados na realização de hemogramas e dosagens de eletrólitos séricos (ionograma), exames fundamentais para identificação de alterações hematológicas, distúrbios hidroeletrolíticos, processos infecciosos, acompanhamento de pacientes internados, atendimento de urgência e emergência, além de subsidiarem a tomada de decisão médica em diversas especialidades assistenciais.

Ressalta-se que a especificação da compatibilidade dos produtos decorre exclusivamente da necessidade técnica de atendimento aos equipamentos atualmente existentes na unidade hospitalar, não caracterizando direcionamento de marca, mas requisito indispensável para garantir a continuidade dos serviços laboratoriais e a segurança dos resultados analíticos.

Ademais, o processo regular de contratação encontra-se em fase interna de elaboração para futura adesão a Ata de Registro de Preços. Entretanto, diante da inexistência de instrumento vigente que contemple esses itens específicos e da necessidade imediata de abastecimento do laboratório, faz-se necessária a presente contratação por dispensa de licitação, a fim de garantir a continuidade da assistência hospitalar, evitar prejuízos ao atendimento dos pacientes e assegurar o pleno funcionamento dos serviços de apoio diagnóstico da unidade.

Importa destacar que a indisponibilidade dos reagentes e demais insumos poderá ocasionar a suspensão de exames indispensáveis à condução clínica dos pacientes, comprometendo a qualidade da assistência prestada, aumentando o tempo de permanência hospitalar e impactando diretamente a segurança do cuidado.

A presente demanda encontra respaldo no art. 196 da Constituição Federal de 1988 e na Lei Federal nº 8.080/1990, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado, assegurando o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde, cabendo à Administração Pública adotar as medidas necessárias para garantir a continuidade, eficiência e integralidade dos serviços públicos de saúde.

2.1. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo do Laboratório de Análises Clínicas do Hospital Regional Geral da Mirueira – HRGM, considerando a média mensal de exames realizados nos setores assistenciais da unidade, especialmente os exames de hemograma e ionograma, bem como a capacidade operacional dos equipamentos analisadores instalados.

Para definição das quantidades foram considerados o consumo médio observado nos últimos meses, a demanda assistencial projetada para o período de vigência da contratação, a necessidade de manutenção de estoque mínimo de segurança e as recomendações do fabricante quanto à utilização de reagentes, calibradores, controles e soluções de limpeza.

O quantitativo estimado busca assegurar a continuidade dos serviços laboratoriais, evitando desabastecimentos que possam comprometer a realização de exames indispensáveis ao atendimento dos pacientes do SUS.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

2.2.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.1333/2021).

2.2.2. Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

2.2.3. As razões técnicas e/ou econômicas para a preservação do objeto parcelado por

itens foram a natureza divisível do objeto, permitindo a contratação por itens independentes, o que amplia a competitividade e possibilita a participação de mais fornecedores, sem prejuízo da economicidade para a Administração.

2.2.4. Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

2.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.3.1. A presente contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras. (Valor atualizado pelo Decreto nº 12.807, de 30 de dezembro de 2025)

2.3.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.4. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme preconiza o art. 7º, inciso II, do Decreto nº 56.586/2024, o contratado será definido utilizando-se do critério de julgamento menor preço (item 2.5 deste Termo de Referência) para cada item.

Quando do encerramento do prazo de recebimento de propostas, o sistema de processamento da contratação direta (PE-Integrado) realizará o ranqueamento automático dos valores recebidos em ordem crescente, possibilitando ao agente público

responsável pelo processamento a visualização da proposta mais bem classificada. Após convocação e negociação, caso o fornecedor envie sua proposta e documentos de habilitação, e estes sejam analisados como conformes com as disposições deste Termo de Referência (art. 14 ao 18 do Decreto nº 56.586/2024), será considerado apto à contratação, a qual só será realizada após o reconhecimento da regularidade formal do procedimento pela autorização da autoridade competente (art. 20 e 21 do Decreto nº 56.586/2024).

2.5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO A SER CONTRATADO

Levando-se em consideração o disposto no art. 14 do Decreto nº estadual nº 56.586/2024, o valor a ser contratado será aquele que refletir a melhor proposta ranqueada automaticamente pelo sistema segundo o critério menor preço, tomando-se como limite máximo os preços obtidos no orçamento estimado da presente contratação direta (SEI nº 2300001844.000070/2026-14) e após negociação com o fornecedor (art. 15, § 1º, do Decreto nº estadual nº 56.586/2024).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Além da descrição apresentada nas tabelas deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- a) Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes dos respectivos códigos do e-Fisco e deste Termo de Referência, sendo novos, de primeiro uso, fabricados em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, de comprovada qualidade e ampla aceitação no mercado;
- b) Os reagentes, soluções, calibradores, controles e demais insumos deverão ser plenamente compatíveis com os equipamentos indicados neste Termo de Referência, garantindo seu adequado funcionamento, a confiabilidade dos resultados analíticos, a rastreabilidade dos exames e a segurança diagnóstica;
- c) Não serão aceitos produtos cujas especificações técnicas sejam divergentes das exigidas neste Termo de Referência ou que não atendam às normas legais e regulamentares aplicáveis;
- d) Os produtos sujeitos à vigilância sanitária deverão possuir registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou outro documento oficial que o substitua, quando exigido pela legislação vigente;
- e) Para os produtos dispensados de registro junto à ANVISA, a empresa deverá apresentar documento do fabricante ou declaração formal, acompanhada da respectiva fundamentação legal ou normativa da ANVISA, comprovando a condição de isenção de registro, sempre que solicitado pela Administração;
- f) Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade compatível com sua utilização, observando-se, preferencialmente, validade mínima correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade estabelecido pelo fabricante, contada da data da entrega, salvo quando tecnicamente justificado e previamente aceito pela Administração.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado global da contratação é de **R\$ 20.842,80** (Vinte mil oitocentos quarenta e dois reais e oitenta centavos). Distribuídos nos seguintes itens:

Item 1 – O valor estimado é de R\$ 1.607,84 (Um mil seiscentos e sete reais e oitenta e quatro centavos).

Item 2 – O valor estimado é de R\$ 2.015,04 (Dois mil e quinze reais e quatro

centavos).

Item 3 – O valor estimado é de R\$ 1.467,20 (Um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos).

Item 4 – O valor estimado é de R\$ 6.706,16 (Seis mil setecentos e seis reais e dezesseis centavos).

Item 5 – O valor estimado é de R\$ 2.861,68 (Dois mil oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Item 6 – O valor estimado é de R\$ 2.722,56 (Dois mil setecentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Item 7 – O valor estimado é de R\$ 1.960,96 (Um mil novecentos e sessenta reais e noventa e seis centavos).

Item 8 – O valor estimado é de R\$ 1.501,36 (Um mil quinhentos e um reais e trinta e seis centavos).

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos fornecedores não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 500

Unidade: 530401;

Programa: 10.302.0410.2393.1784.

Ação: 393

Elemento de Despesa: 339030 30;

Categoria Econômica: Despesas correntes

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

As contratações por dispensa em razão do valor previstas no inciso II do art. 2º do Decreto Estadual nº 56.586/2024 que não excedam R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, salvo nas hipóteses previstas nos incisos II e III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006.

4.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.4.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

5. PROPOSTA

5.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (Cento e vinte) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de referência:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.1.7. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

6.1.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

6.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

6.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

6.2.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará

dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. (Para os casos de Fornecimento)

6.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.2.9. Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.2.10. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.2.11. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

6.2.12. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta contratação.

6.2.14. Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de

regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.3. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.4. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.3.5. A certidão descrita no item acima somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

6.4.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo C deste Termo de Referência.

6.5. DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.5.1. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de

Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.5.2. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.5.3. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.1.1 Após a autorização da dispensa, a empresa será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.1.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

- i. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- ii. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- iii. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- iv. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- v. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;
- vi. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- vii. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- viii. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- ix. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- x. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser

solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

xi. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

xii. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e, ainda:

- i. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;
- ii. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;
- iii. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo;
- iv. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal do CONTRATO, os

bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

v. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

vi. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

vii. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

viii. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

ix. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

x. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

xi. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas,

previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do CONTRATO, sendo que eventual pessoal alocado ao CONTRATO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

xii. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);

xiii. Manter, durante o prazo de vigência do CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

xiv. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

xv. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

10.DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

11.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.1.A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

11.2. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

11.3.A **comunicação** entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de E-mail e Telefone, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

11.4.A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: hgmcompras@gmail.com.

11.5.A Gestão da contratação ficará a cargo do Gerente de Contratos.

11.6.A Fiscalização do contrato ficará a cargo do Responsável pelo setor Requisitante.

12.DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

A empresa contemplada deverá fornecer os materiais descritos no presente Termo de Referência, mediante obrigações no documento previsto.

A entrega dos bens será realizada no Hospital Regional Geral da Mirueira no seguinte endereço: Estrada de Santa Casa s/n, Mirueira, Paulista / Pernambuco. CEP 53.405.300.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Estrada de Santa Casa S/N, Mirueira, Paulista - PE.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B –Modelo de Ordem de Fornecimento

Anexo C – Declarações complementares



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
SANATÓRIO PADRE ANTONIO MANOEL.
CNPJ 10.572.048/0021-72

HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

Anexo D- Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual

Talitta Chenna Ferro Cavalcante
Talitta Chenna Ferro Cavalcante
Mat. 3390080/02
Superintendente de Suprimentos - HRGM

TALITTA CHENNA FERRO CAVALCANTE
Superintendente de Suprimentos – HRGM

Mat.: 3390080/02

Cristiane Porto V. de Amorim
Mat. 193383/10
Direção Geral
Hospital da Mirueira

CRISTIANE PORTO VIEIRA DE AMORIM

Diretora – HRGM

Assinatura do responsável pela elaboração/aprovação do TR

DATA DE VERSÃO DO TR SAD	
--------------------------	--

ANEXO A
MODELO DE PROPOSTA

A
Secretaria _____

Prezados Senhores,
Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Item	Código	Descrição	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Unitário	Valor Total (12)
------	--------	-----------	-------	------------	----------------	----------------	------------------



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
SANATÓRIO PADRE ANTONIO MANOEL.
CNPJ 10.572.048/0021-72

HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

	E- Fisco			(A)	Mensal (B)	Anual (C) = (B) x 12	meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$		

OU

Item	Código o E- Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor	Valor
			de	de	Unitário	Total
				(A)	(B)	(C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____
(_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

Local, _____ de _____ de 202__

Nome

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
SANATÓRIO PADRE ANTONIO MANOEL.
CNPJ 10.572.048/0021-72

HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

Cargo

ANEXO B
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO n° _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade de Fornecimento)
01			
02			
03			
(...)			

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada, independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
SANATÓRIO PADRE ANTONIO MANOEL.
CNPJ 10.572.048/0021-72

HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

OBSERVAÇÃO PGE: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato é dispensado, as infrações e sanções devem ser reproduzidas na Ordem de Fornecimento, no que couber.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO C

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recife, ___ de _____ de 202__

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____

ANEXO D



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
SANATÓRIO PADRE ANTONIO MANOEL.
CNPJ 10.572.048/0021-72

HOSPITAL REGIONAL GERAL DA MIRUEIRA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA,
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(Se for o caso)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos nesta Contratação:

DECLARA que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e cumpre com o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Local, _____ de _____ de 202__.

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ _____